

## ESBÔÇO PARA ORGANIZAÇÃO DE UM SERVIÇO DE SERICICULTURA NO BRASIL

MARIO VILHENA

Eng. agrônomo

J. NOGUEIRA DE CARVALHO

Agrônomo

Inspetor e Sub-inspetor, interinos, da Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena.

As estatísticas estão revelando aspectos interessantes da nossa vida econômica, que devem ser analisados com maior sentimento realístico, afim de serem tomadas providências de defesa mais acertadas e enérgicas.

São vultosas, algumas alarmantes, as nossas importações. Nestas, enquadram-se as de matérias primas para alimento das indústrias nacionais — si assim podemos chamá-las.

É o caso do trigo. E' o caso da seda. E de muitos artigos, que nos vêm do estrangeiro a pêso de ouro.

Quanto ao primeiro, está o Governo da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, tomando medidas que nos trazem razoáveis esperanças.

Relativamente ao segundo — a seda — são oportunas algumas notas e reflexões.

Em 1937, a produção mundial de casulos do bicho da seda foi praticamente igual à do ano anterior. Já se conhecem as cifras relativas a alguns países de fama sericícola:

	QUILOS
Japão . . . . .	310.625.000
Itália . . . . .	31.950.000
Rússia (U. R. S. S.)	23.700.000
Grécia . . . . .	3.002.000
Bulgária . . . . .	1.640.000
Síria e Libano . . . . .	1.151.000
Brasil . . . . .	650.000
França . . . . .	641.000

Da China e da Índia não há ainda dados seguros. Assim também da Hungria, Espanha, Indochina, Turquia, Egito, Tripolitânia, etc.

No conjunto, a produção mundial de casulos foi, no ano último, superior a 400.000.000 quilos.

Em todos os países produtores, notadamente no Japão, Rússia, Turquia, Itália e França, os respectivos governos insistem nas medidas técnicas de proteção e fomento, visando levantar a produção sérica, embora com extraordinários dispêndios.

A Espanha, que produziu em 1933 menor volume de casulos que o Brasil em igual período criou um Departamento de Fomento da Sericicultura Nacional, com que, excluído o ordenado do pessoal, dispendeu um milhão e quinhentas mil pesetas ou, ao câmbio daquela época, . . . . . 2.250:000\$000.

A Itália distribue, só em prêmios a sericultores e industriais de seda, cêrca de 50.000:000\$000 anualmente.

O Japão também dispendeu, em 1933, cêrca de 140.000:000\$000 em prêmios, sendo de acrescentar que o Governo nipônico, assim amparando a sericicultura, assegura-se uma exportação anual de sedas maior de 1.000.000:000\$000.

No Brasil, a questão é merecedora de especiais reparos. O climograma nacional desenha-se com linhas notavelmente favoráveis à cultura da amoreira (*Morus alba*, L.) e à criação do bicho da seda (*Bombyx mori*, L.). Do Chui ao Oiapóca do litoral aos confins de Mato Grosso, é possível remuneradoramente, a florescência da sericicultura.

ra. O agricultor-cabôclo dá mão de obra apreciável pela facilidade com que assimila os conhecimentos da arte sérica. A sua inegalável situação em referência à aludida indústria causa apreensões nos países de velha sericultura, onde se afirma que "a rapidez extraordinária com que no Brasil crescem as amoreiras e se desenvolvem os bichos da seda lhe asseguram certas vantagens agrícolas e industriais, que tornarão mais áspera a luta entre os países de produção sérica".

Ouçamos ainda, a propósito, a voz autorizada do Prof. Luciano Pigorini, diretor da velha e respeitável *Reale Stazione Bacologica Sperimentale di Padova*, Itália, que, resumindo as suas observações, declarou em S. Paulo, na *Sociedade Rural Brasileira*, ha dez anos, quando as nossas safras de casulos somavam apenas 10.000 quilos por ano:

"... são estas as condições técnicas que no Brasil encontramos favoráveis para a sericultura:

*Para a amoreira* — Vegetação fácil e prolongada — facilidade de reprodução e de propagação — ausência de moléstias.

*Para os bichos da seda* — Capacidade das raças e dos melhores cruzamentos para prosperar e dar bons produtos — possibilidade de fazer diversas criações sucessivas e de aproveitar para êsse fim construções econômicas, como barracas e choupanas — ausência de moléstias especiais ou particularmente intensas e quasi ausência da *pebrina*.

Não encontramos também condição alguma que se apresente como um obstáculo especial ou como uma ameaça de insucesso".

Os nossos parques fabrís têm *fome de seda*. As necessidades de matéria prima (fio de seda) para alimento dos nossos teares foram as seguintes, de 1930 a 1935, na sua equivalência em quilos de casulos:

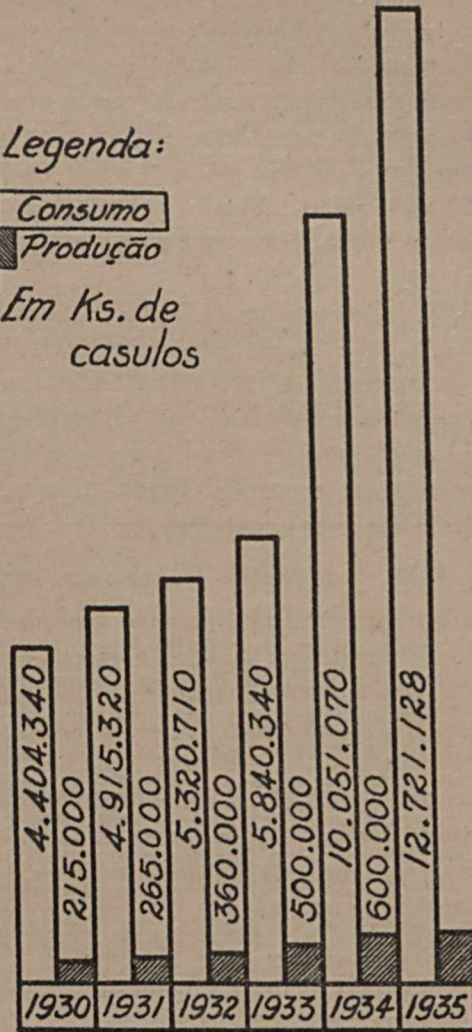
	QUILOS
1930 . . . . .	4.404.000
1931 . . . . .	4.915.000
1932 . . . . .	5.330.000
1933 . . . . .	5.841.000
1934 . . . . .	10.051.000
1935 . . . . .	12.721.000

Em cinco anos, triplicou o nosso consumo de seda, acusando um acréscimo médio anual de . . . . 1.663.000 quilos de casulos.

Legenda:

Consumo  
Produção

Em Ks. de casulos



Enquanto assim se observa relativamente ao consumo, as nossas produções oferecem os aumentos abaixo anotados, muito aquém das necessidades:

Ano	QUILOS
1930 . . . . .	215.000
1931 . . . . .	265.000
1932 . . . . .	360.000
1933 . . . . .	500.000
1934 . . . . .	600.000
1935 . . . . .	600.000

Verifica-se nesse período, um acréscimo médio anual de 77.000 quilos de casulos.

De 1934 até o momento, são insensíveis as oscilações, para mais ou para menos, sendo certo que ainda não atingimos aos 700.000 quilos.

Ficámos estacionários. Estaremos regredindo?

No ano sericícola 1937-38, — si as previsões não enganarem — teremos de registrar uma queda

na produção, pela intercorrência de diversos fenômenos, cuja interpretação cumpre ser feita.

De qualquer forma, sério desequilíbrio salta à evidência dum ligeiro confronto entre a *produção* e a *necessidade*: a primeira, nos anos acima mencionados, foi de 2.540.000 quilos e a segunda de 43.262.000 quilos. *Houve, portanto, uma falta de matéria prima sérica equivalente a 40.722.000 quilos.*

Essa deficiência na produção foi suprida pela importação, que figura nas estatísticas com um valor aproximado de 100.000:000\$000 por ano, ou sejam *cêrca de 600.000:000\$000* no período em estudo, *canalizados do Brasil para o estrangeiro.*

Do exposto, em traços largos, tiram-se algumas fáceis e exatas conclusões:

- 1 — ha uma enorme necessidade crescente de matéria prima (fiô) para a manutenção das nossas fábricas de seda;
- 2 — dispõe o Brasil de ótimos elementos naturais para ser um grande produtor dessa matéria, cobrindo as suas necessidades internas e, até mesmo, tornando-se exportador;
- 3 — apesar disso, a nossa produção, que está estacionária, tende a regredir, não atingindo à vigésima parte do consumo;
- 4 — fazem-se, por isso, urgentes as providências de defesa, amparo e fomento, cada vez maiores da nossa sericicultura.

A produção sérica brasileira começou a se fazer sentir em 1924 com a colheita de 8.823 quilos de casulos. Estavamos claramente diante de uma nova riqueza. Governos e particulares sentiram-na. E trataram de desenvolvê-la.

À antiga Estação Sericícola de Barbacena deu o Governo federal melhores elementos de ação.

A S. A. Indústrias de Seda Nacional, Campinas, S. Paulo, avolumou medidas acertadas, difundindo, animando, disciplinando, naquele Estado, a indústria promissora.

E o Brasil continuou vitoriosamente a plantar amoreiras e a criar o insecto sericígeno até alcançar a safra de 600.000 quilos de casulos em 1934.

Houve o estacionamento.

Porque?

É certo que aos poderes públicos cabe o fomento das riquezas de um país, consubstanciado em medidas que estejam em proporção com as necessidades e possibilidades das mesmas riquezas.

Cumprê anotar, entretanto, que a Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena — e que se transformou, ampliada, a antiga Estação Sericícola, por ocasião das reformas do Ministério da Agricultura em 1933-34 — não pode atender com eficiência a todo o país, em face das vastidões mesológicas, da extensão territorial consequentes dificuldades e demoras de transporte, na qualidade de *único órgão federal de fomento sérico em todo o Brasil*. Inexequível, dos pontos de vista técnico e administrativo, a continuação do desenvolvimento sericícola nacional por um órgão especializado, assim desaparelhado, como encontra.

De todas as zonas do país, indistintamente partem vozes e ações do interesse pela indústria da seda. Mas não é possível à I. R. de Sericicultura em Barbacena responder a tantos e tão sinceros apelos, que lhe chegam do Acre ao Rio Grande do Sul.

Ha governos estaduais e municipais interessados que muito têm realizado. Inicialmente, tais emprêsas carecem do amparo do Governo central de uma orientação mais firme, para se não tornarem trabalhos dispersivos, fragmentários, sem unidade, contraproducentes até, em alguns casos.

A falta de órgãos especializados, obediente a um só comando técnico-administrativo, explica até certo ponto, o estacionamento referido do volume das nossas safras de casulos.

Enquanto todos os serviços especializados do Ministério da Agricultura constituem diretorias autônomas, reunindo-se em tres departamentos técnicos, o de sericicultura é apenas uma inspetoria regional, do Serviço de Fomento da Produção Animal, sediada em Barbacena. E, *regional* no nome, tem sido realmente *nacional*, porque a sua atuação atinge a todo o Brasil, num esforço hercúleo e a certo ponto improficuo para satisfazer às suas finalidades.

E, apesar de *única*, a I. R. S. em Barbacena possui o menor quadro do S. F. P. A., serviço este que, para fomentar a pecuária, mantém serviços I. R. em vários Estados.

O quadro da I. R. S. em Barbacena a partir de 1934 — antes era ainda menor — é assim constituído:

1	Inspetor	Chefe	—	Zootecnista,	classe	L
1	Inspetor	—	"	"	"	K
3	Sub-Inspetores	—	"	"	"	J

- 5 Sub-Ajud. — Agrônomo D. N. P. A. H  
 1 Escrivão — Escrivão, classe G  
 1 Dactilógrafo — Dactilógrafo, classe. F  
 1 Almoxarife — Almoxarife, classe.. F

Notas: Um dos cargos de Sub-Inspetor é exercido interinamente por um Sub-Ajudante efetivo. Dois dos cinco cargos de Sub-Ajudantes estão vagos.

As demais I. R. do S. F. P. A., em número de sete, enquanto só existe uma I. R. de Sericicultura, dispõem de três ou cinco Inspetores, cinco Sub-Inspetores e dez Sub-Ajudantes, cada uma.

O que se passa com relação ao S. F. P. A. também ocorre com os demais serviços do Ministério da Agricultura, possuindo todos eles várias repartições e com quadros mais densos.

Apesar da pouqueza dos seus recursos a I. R. S. em Barbacena, pelo que já fez, teve a sua organização considerada perfeita pelos maiores técnicos da Itália, "mesmo sob o ponto de vista científico".

E foi ainda graças à atuação dessa Inspeção e, antes, da Estação Sericícola de Barbacena, que os governos do Amazonas, Pará, Paraíba, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo e Minas Gerais criaram serviços séricos, como se instalaram empresas particulares em diversos Estados, especialmente em São Paulo.

Confirmando esta assertiva, reproduzo o que se lê às páginas 118 e 119 do relatório de 1936 do Sr. Landulfo Alves, "Atividades do Departamento Nacional da Produção Animal":

.....  
 E' incontestável mesmo a influência desse estabelecimento (refere-se a esta I. R. S.) no aludido sentido, embora a muitos pareça, ao exame das suas instalações, que pouca utilidade vem tendo a importante organização. E' que os trabalhos de ordem técnica, atuando sobre a economia do país, nem sempre podem ser à primeira vista percebidos, ou porque são em regra lentos os seus efeitos, ou porque estes se fazem sentir por maneira indireta, repercutindo por vezes em vários centros de atividades sem mani-

festar influência mais evidente na localidade em que se acham instalados. E' o que se registra a respeito na Estação Sericícola de Barbacena, que, não tendo podido exercer grande influência na exploração sericícola do Estado de Minas Gerais, tem, entretanto, em seu favor considerável soma de responsabilidades na implantação dessa indústria em diversos pontos do território nacional, mas principalmente no Estado de S. Paulo.  
 .....

Todos esses argumentos servem para demonstrar a deficiência e ineficácia dos atuais processos de fomento sérico de que está lançando o país.

Impõe-se, destarte, a criação de um organismo mais amplo, que atue com maior intensidade em todas as zonas do país, ou seja um Serviço de Sericicultura, cujo ante-projeto se encontra adiante e em torno do qual são justificáveis algumas considerações:

1 — *Conveniências da criação do Serviço de Sericicultura (S. S.)* — Além da grande conveniência de ficar o Brasil possuindo um organismo capaz de melhor desenvolver a indústria da seda, a criação do S. S. será também vantajosa ao S. F. P. A., que passará a compor-se de dependências dedicadas exclusivamente à pecuária, como são as I. R. F. P. A.

Outros argumentos em favor do desdobramento da I. R. S. do S. F. P. A. vamos encontrar no próprio Regulamento do D. N. P. A., aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8-3-934, o qual desdobrou do S. F. P. A. a antiga Inspeção de Caça e Pesca, ampliando-a no atual Serviço de Caça e Pesca, e mais o item 4 do art. 48, onde está previsto "o desdobramento das dependências existentes e a criação de novas dependências".

2 — *A carreira "Técnico em Sericicultura"*. — O ante-projeto de criação do S. S., no seu artigo 6º, institue a carreira de "Técnico em Sericicultura". E' fácil compreender a razão desta medida. Atualmente, na vigência da Lei n. 284, de 23 de outubro de 1936, os cargos especializados da I. R. S. em Barbacena são preenchidos por *Zootecnistas e Agrônomos do D. N. P. A.*,

porque não foi prevista uma carreira especial para a Sericicultura. Dispensável é o argumento de ser a sericicultura um ramo especializado da Zootecnia. O projetado S. S. deverá ter os seus cargos especializados preenchidos por *Técnicos em Sericicultura* nas classes "K" e "L", como aconteceu nos demais serviços do Ministério da Agricultura.

3 — *Outros dispositivos do ante-projeto.* — Precisam ser bem esclarecidos alguns outros dispositivos do ante-projeto em aprêço:

a) O art. 5º trata de auxílios que poderão ser fornecidos pelos governos estaduais e municipais, em quotas anuais, para serem aplicadas pelo S. S., sob prévia aprovação do Ministro da Agricultura.

No Brasil, raros são os Estados que não dispõem, direta ou indiretamente, maiores ou menores quantias, com o fomento da sericicultura. Observa-se, porém, grave e desculpável desorientação nos intentos de alguns deles, que sofrem colapsos danosos.

O Pará, por exemplo, reconhecendo a conveniência de uma unidade de comando, no tocante à indústria da seda, ofereceu, várias vezes, durante mais de quatro anos, terras, próprios, instalações, etc., da sua Estação Sericícola ao Ministério da Agricultura, sem qualquer onus para a União, afim de nela ser instalada a I. R. S. do Norte, prevista, aliás, no Regulamento do D. N. P. A. (Art. 91, § 1º). Até hoje não foi tomada, ou não pode ser tomada em consideração a valiosa oferta, que, materialmente, é superior a 250 contos de réis. Chegou mesmo aquele Estado a declarar que punha à disposição do Ministério da Agricultura as verbas de manutenção do referido estabelecimento, que, naquela época, montavam a mais de 60 contos de réis.

Nos orçamentos estaduais do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Paraíba do Norte, Baía, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, figuram ou figuraram verbas destinadas ao fomento sérico.

Em S. Paulo, cujos governos não se descuram dos grandes interesses nacionais, a sericicultura é olhada com especial carinho, através da sua bem organizada Secção Técnica de Sericicultura.

Os Estados da Baía e do Espírito Santo, que

instalaram notáveis estações de sericicultura, dão ao problema o melhor interesse, com o qual gastam, cada um, mais de 150 contos anualmente.

Sergipe, o menor Estado da Federação, está em entendimento para a criação de um órgão sérico, cujo custeio será de cerca de 40 contos de réis anuais. Também o Governo cearense cogita da instalação de um posto sérico.

Seria, assim, de todo útil e oportuno que o Ministério da Agricultura encabeçasse um intenso movimento junto aos nossos governos estaduais e municipais, afim de se põem as verbas que destinaram, destinam, ou destinarão ao fomento da sericicultura à disposição dêsse mesmo Ministério, que então as aplicaria, sob uma única orientação, ajudadas pelas suas dotações especiais, nas regiões de todo o território nacional. Cada Estado ou cada Município teria integralmente aplicada, no seu próprio território, além das verbas federais que lhes fôssem destinadas, a quota que pudesse entregar ao S. S.

Municípios existem que dão forte apóio à sericicultura. Um exemplo recente deve ser referido: o Município de Machado, no Sul de Minas, criou. (Decr. n. 12, de 12-11-937) um Posto Sérico, ao qual destina, no corrente exercício, cerca de 12 contos, que representam 6% da sua renda!

Todos êsses esforços devem ser reunidos, conjugados, disciplinados, submetidos a uma firme orientação técnica especializada e a um só comando administrativo.

Dessarte, teria o Ministério da Agricultura para o seu novo Serviço, além do interesse constante e direto dos governos estaduais e municipais, — que é questão importantíssima para a bõa marcha dos trabalhos — auxílio financeiro inestimável para a execução melhor, mais ampla e mais intensa dos seus *desiderata* neste setor.

Pelas observações que têm sido feitas, afigura-se razoável contarmos, mediante algumas "démarches", com as seguintes quotas:

Acre e Alagoas.	10:000\$000 x 2	20:000\$000
Amazonas, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Goiaz e Mato-Grosso	20:000\$000 x 6	120:000\$000

Pará, Ceará, Paraíba, Para- ná, S. Catari- na e Sergipe	40:000\$000 x 6	240:000\$000
Baía, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Mi- nas Gerais, Rio Grande do Sul e Dis- trito Federal.	80:000\$000 x 6	480:000\$000
S. Paulo . . .		150.000\$000
	-----	1.010.000\$000

mento dos cargos do S.S. com elementos estranhos à atual I.R.S. em Barbacena, antes do aproveitamento dos seus serventuários.

4 — *Estimativa de receita para o S.S.* — Alinhemos, aqui, as possibilidades financeiras para a manutenção do projetado S. S.:

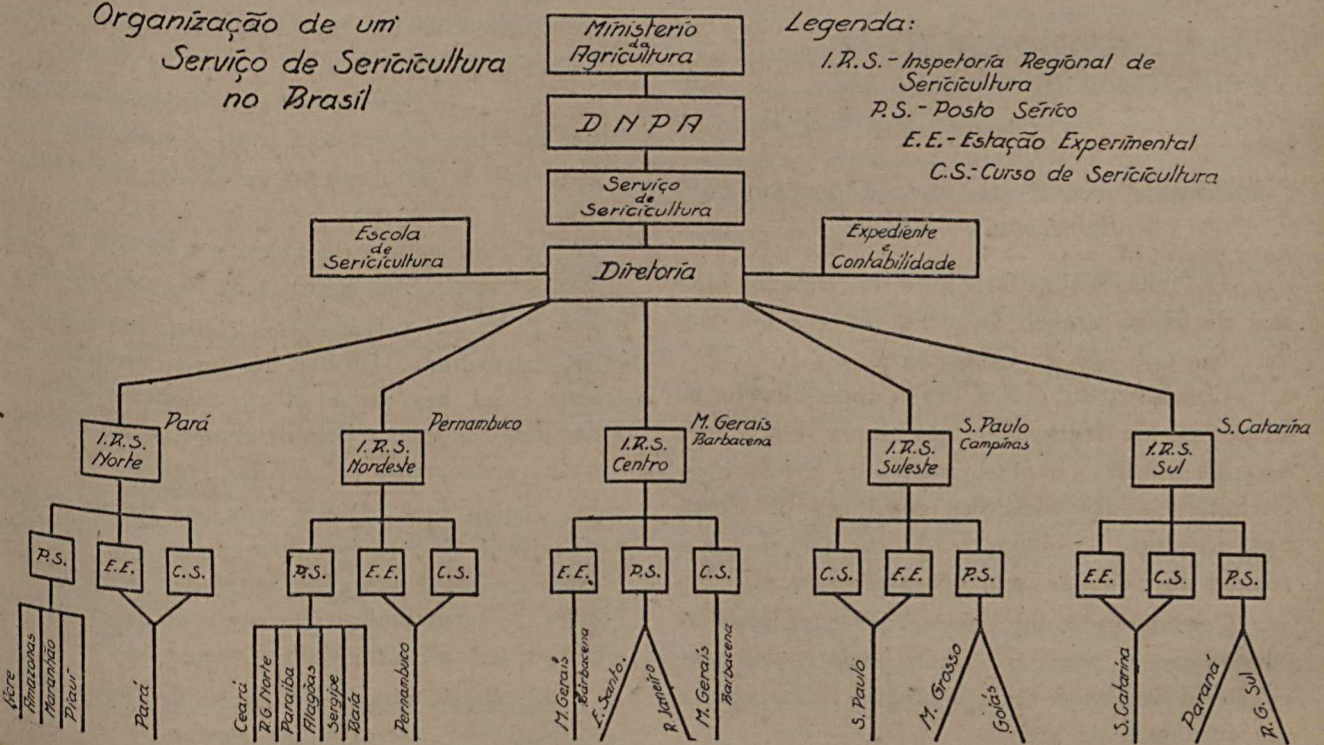
a — taxa adicional, elevada de 4 para 5% . . . . .	1.000:000\$000
b — quota estaduais . . . . .	1.010:000\$000
c — Verbas da I.R.S. em Barbacena (1938) . . . . .	478:700\$000
	-----
	2.488:700\$000

b) Artigo 8.º — É justa e necessária a preferência estabelecida no § único do artigo 8.º para os atuais funcionários da I.R.S. em Barbacena. Justa, porque no momento em que o Governo amplia um serviço, os seus funcionários, que nele labutam ha anos e anos, devem ser os candidatos naturais ao preenchimento dos cargos de melhor hierarquia. É necessária porque fora daquela dependência, dificilmente o Governo encontrará técnicos para os cargos especializados do novo serviço. Seria, assim, injusto e prejudicial o provi-

Vale anotar que, de tal forma, não se registraria aumento de despesa no orçamento da União, que continuaria a gastar, tão somente, a quantia orçamentária de 478:700\$000, que já destina ao fomento da sericicultura, através da I.R.S. em Barbacena.

Não é exagerada a elevação da taxa adicional de 4 para 5%. A Espanha, que antes da guerra civil era menor produtora de casulos (460.000 ks.) que o Brasil, no intuito de dar amparo à indústria sêrica, como o fez, aumentou a sua taxa adicional para 10%.

Organização de um Serviço de Sericicultura no Brasil



5 — *Estimativa de despesa para o S.S.* —

A manutenção do S.S., funcionando a diretoria, as cinco I.R.S., a escola de sericicultura, cinco cursos práticos de sericicultura e 16 postos sêricos, poderá custar, num ano, o seguinte:

1. Pessoal técnico .....	830:400\$000
2. Pessoal administrativo.....	168:000\$000
3. Pessoal variável.....	500:000\$000
4. Vantagens do pessoal:	
a. diárias e ajudas de custo	100:000\$000
b. substituições e gratificações regulamentares.....	15:000\$000
c. transportes.....	50:000\$000
5. Aquisição de casulos.....	60:000\$000
6. Material.....	600:000\$000
	-----
	2.323:400\$000

Dentro dêste programa, de todo essencial ao fomento da sericicultura brasileira, ficará o país dispondo de um serviço eficiente, como é de desejar, — embora o menos dispendioso — pela modestia de sua lotação funcional, de quantos constituem o nosso atual Ministério da Agricultura.

A seguir, um gráfico e um projeto de Decreto-Lei, que corporificam e detalham as idéias desta contribuição.

ANTE-PROJETO DE  
DECRETO-LEI N.º ....., DE ..... DE  
..... DE 1938

*Determina providências para o fomento da  
Sericicultura Nacional*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição; e,

Considerando que o órgão especializado do Ministério da Agricultura já apurou, em longos anos de trabalhos experimentais e de observações, a excelência das condições climáticas do Brasil para a cultura da amoreira (*Morus alba*, L.) e a criação do bicho da seda (*Bombyx-mori*, L.):

Considerando que, apesar das suas grandes possibilidades naturais, o país importa vultosas cifras em artigos de seda e matéria prima para a sua tecelagem de seda;

Considerando que a atual repartição do Ministério da Agricultura, especializada em sericicultura, não pode atender com eficiência a todo o país, em face das diversidades mesológicas, extensão territorial e dificuldades de transporte,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica criado um SERVIÇO DE SERICICULTURA (S.S.), dependente do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura.

Artigo 2.º — O S.S. terá as seguintes finalidades:

a) — a experimentação, o ensino e o fomento da sericicultura em todos os seus aspectos;

b) — a fiscalização da produção, importação e distribuição de ovos do bicho da seda;

c) — a fiscalização das empresas sericícolas que receberem qualquer auxílio do Governo federal;

d) — a orientação dos serviços oficiais de sericicultura, estaduais ou municipais, bem como a dos particulares que solicitarem essa cooperação.

Artigo 3.º — Para a realização das suas finalidades, o S.S. disporá de uma diretoria e instalará cinco inspetorias regionais no norte, no nordeste, no centro, no sueste e no sul do país, possuindo tais inspetorias estações experimentais de sericicultura (E.E.S.) e postos sêricos (P.S.), de acôrdo com os seus planos de trabalhos e recursos orçamentários.

§ 1.º — Fica denominada Inspeção Regional de Sericicultura do Centro a atual Inspeção Regional de Sericicultura em Barbacena (Minas Gerais), criada pelo Decr. n.º 22.338, de 11-1-1933, e reformada pelo Decr. n.º 23.979, de 8-3-1934, permanecendo a sua sede naquela cidade.

§ 2.º — As sedes das inspetorias regionais de sericicultura (I.R.S.) do norte, nordeste, sueste e sul, bem como as circunscrições abrangidas pelas mesmas e pela do centro, serão determinadas após prévio estudo das regiões.

Artigo 4.º — O S.S. terá uma Escola de Sericicultura (E.S.), com dois cursos, um, de "Técnico em sericicultura", e outro de "Sericultor", deles se incumbindo, sem prejuízo de suas funções, o pessoal técnico do serviço.

Parágrafo único — O curso de "Técnico em sericicultura", privativo de agrônomos ou enge-

nheiros-agrônomo, terá a duração de dois anos e o de "Sericultor", de seis meses.

Artigo 5.º — Os Estados e os Municípios que se interessarem pela maior difusão da sericultura em seus territórios poderão fornecer auxílios em quotas anuais ao S.S., pagas adiantadamente, que as aplicará de acôrdo com as necessidades, sob prévia aprovação do Ministro.

§ 1.º — A arrecadação dos auxílios estaduais e municipais previstos no presente artigo será feita pelo S. S. e escriturados êstes em contas especiais para aplicação exclusiva nos territórios dos respectivos governos.

§ 2.º — Os saldos porventura verificados em cada conta passarão para o exercício seguinte, com a mesma finalidade.

Artigo 6.º — Fica criada a carreira de "Técnico em sericultura", para provimento dos cargos especializados do S.S., incorporando-se a mesma ao Quadro Único do Ministério da Agricultura.

§ 1.º — A carreira a que se refere êste artigo terá a seguinte constituição:

6 — "Técnico em sericultura" — Classe L

7 — "Técnico em sericultura" — Classe K

§ 2.º — O provimento dos cargos da Classe K da carreira "Técnico em sericultura" será privativo dos funcionários da classe J da carreira "Agrônomo D.N.P.A.", mediante concurso de títulos ou curso de especialização.

Artigo 7.º — O quadro do S.S. terá a seguinte organização:

a) — Na Diretoria:

1	Director.....		Classe N
1	Assistente-Chefe.....	Técnico em sericultura.....	Classe L
2	Assistente.....	Técnico em sericultura.....	Classe K
1	Desenhista.....	Desenhista.....	Classe G
1	Oficial Administrativo.....	Oficial Administrativo.....	Classe H
1	Escriturário.....	Escriturário.....	Classe G
1	Dactilógrafo.....	Dactilógrafo.....	Classe F
1	Dactilógrafo.....	Dactilógrafo.....	Classe E
1	Contínuo.....	Contínuo.....	Classe C
1	Servente.....	Servente.....	Classe B

b) — Nas I.R.S.:

5	Inspector-Chefe.....	Técnico em sericultura.....	Classe L
5	Inspector.....	Técnico em sericultura.....	Classe K
5	Sub-Inspector.....	Agrônomo D. N. P. A.....	Classe J
10	Ajudante.....	Agrônomo D. N. P. A.....	Classe I
16	Sub-Ajudante.....	Agrônomo D. N. P. A.....	Classe H
5	Escriturário.....	Escriturário.....	Classe F
5	Dactilógrafo.....	Dactilógrafo.....	Classe E
5	Almoxarife.....	Almoxarife.....	Classe F

Parágrafo único — Ficam aumentados, no Quadro Único do Ministério da Agricultura, os

cargos necessários à organização de que trata o presente artigo.

Artigo 8.º — Para o provimento dos cargos do S.S. poderão ser aproveitados funcionários do Ministério da Agricultura, exigindo-se, porém, concursos de títulos sôbre sericultura para os cargos técnicos.

Parágrafo único — Nas primeiras nomeações para todos os cargos do S.S. terão preferência absoluta os funcionários e contratados da I.R.S. em Barbacena, mediante apuração de assiduidade, zêlo, dedicação, aptidão profissional e julgamento de títulos.

Artigo 9.º — As despesas oriundas do presente Decreto-Lei correrão por conta das verbas já destinadas à I.R.S. em Barbacena, das quotas estaduais e municipais de que trata o artigo 5.º do presente Decreto-Lei e da taxa adicional a que se refere o artigo 48, da Lei n.º 4.984, de 31 de Dezembro de 1925, e artigo 1.º, n.º 117, da Lei n.º 22.278, de 29 de Dezembro de 1932, atualmente incorporada aos direitos de importação para consumo cobrados sôbre as mercadorias constantes da Classe 7.ª — Seda — da Tarifa das Alfândegas, para o que fica a referida taxa elevada de 4 para 5%.

Artigo 10 — Serão distribuídos prêmios de animação aos criadores do bicho da seda, que produzirem casulos de bom tipo comercial.

Artigo 11 — Serão fornecidos auxílios em dinheiro ou em máquinas de utilidade para a indústria da seda aos sericultores que construírem sirgarias, montarem resecadores e pequenas fiações de casulos, de acôrdo com os projetos do S.S..

Artigo 12 — Serão facultados auxílios às fiações de casulos do bicho da seda produzidos no país, na base de \$600 por quilo de casulos verdes e de 1\$800 por quilo de casulos sêcos, que as mesmas adquirirem e beneficiarem.

Artigo 13 — Ficam estabelecidos auxílios aos institutos séricos nacionais, na base de \$500 por grama de ovos do *Bombyx-mori*, L., que os mesmos produzirem e distribuírem gratuitamente no país.

Artigo 14 — O Ministério da Agricultura poderá premiar as tres primeiras fábricas que se instalarem no país para o aproveitamento de refugos de seda.



Artigo 15 — Os auxílios e prêmios constantes dos artigos 10 a 14 da presente Lei serão distribuídos pelo S.S. após prévia aprovação pelo Ministro da Agricultura.

Artigo 16 — Fica criado o FUNDO DE FOMENTO DA SERICICULTURA NACIONAL, que se constituirá dos saldos orçamentários do S.S., registrados anualmente, das doações e das multas previstas neste Decreto-Lei.

Parágrafo único — A aplicação do Fundo de que trata este artigo dependerá do programa

de trabalho organizado pelo S.S. e autorizado pelo Ministro da Agricultura.

Artigo 17 — Dentro de noventa dias, o Ministro da Agricultura baixará os regulamentos dos quais constarão as penalidades e multas necessárias à fiel observância desta lei.

Artigo 18 — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, .... de ..... de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.